



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao contrato nº 015/2023, referente processo administrativo 022/2023, Dispensa nº 007/2023, que entre si celebram o Município de Florestópolis e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.495/0001-59, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Santo Inácio, nº 161, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, ONÍCIO DE SOUZA e,

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR. RESOLVEM ADITAR o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Acréscimo de 25,00% da quantidade contratual primária, consequentemente 25,00% do valor inicial do contrato administrativo nº 015/2023, e dilatação do prazo de vigência, efetivados com amparo no Art. 65 § 1º, e art. 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do contrato administrativo 015/2023 são acrescidas de 25,00%, do valor do Contrato, isto é, um **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** passando o contrato a vigorar com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , observando-se os preços unitários especificados na aludida cláusula.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 73 (setenta e três dias) dias, ou seja, **até 13 de Março de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS: À exceção do estipulado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste aditivo, e do que, com ela não confrontar, permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo 015/2023.

Estando de acordo, assinam os contratantes o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florestópolis, 29 de Dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO PARANAPANEMA – CISME**

ONICIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS

Diego Augusto Buffalo
Diretor Executivo
CISMEPAR

CRISTIANE PAULINO DE OLIVEIRA

RG 10.403.325-3

CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS

RG 6.917.643-7